



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

EDITAL 05/2021 - Chamada Para Seleção Suplementar de Projetos para Incubação na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Recôncavo (SEIVA)

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), através da sua Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI), considerando a Resolução CONSUNI 009/2019 e visando a promoção de empreendimentos e projetos inovadores e considerando a apropriação do conhecimento gerado na academia pela sociedade brasileira, torna público, para estudantes, professores e técnicos da comunidade da UFRB, que estão abertas as inscrições para **o Edital suplementar de seleção para instalação e processo de incubação com 03 (três) vagas remanescentes do EDITAL 02/2021** da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Recôncavo (SEIVA).

2. DO OBJETO

2.1. Através da presente iniciativa, a SEIVA e a UFRB objetivam:

- a) Captar propostas inovadoras em produtos ou serviços de base tecnológica para participarem do Programa de Incubação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Recôncavo (SEIVA) da UFRB;
- b) Criar novos negócios, baseados em tecnologias inovadoras nas áreas de atuação da UFRB, caracterizados pela inovação tecnológica e pelo uso de modernos métodos de gestão;
- c) Identificar empreendedores na UFRB, nas suas cidades de atuação e na região;
- d) Estimular a criação e a consolidação de empresas de base tecnológica, bem como desenvolver e fortalecer o espírito empreendedor.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

3.1. São objetivos do Programa de Incubação da SEIVA:

- a) Dar suporte às empresas vinculadas ao Programa, com o intuito de capacitá-las para que atinjam o sucesso, alicerçadas em produtos e serviços inovadores e de qualidade, além de bases sólidas de conhecimento no campo de administração de negócios;
- b) Consolidar a imagem da empresa no mercado por meio do vínculo à Incubadora;
- c) Oferecer oportunidades de ampliar o portfólio de produtos e serviços, através da transformação de tecnologias em produtos, processos e serviços inovadores por meio dos serviços oferecidos pela Incubadora e acesso a infraestrutura de apoio empresarial, atividades realizadas pelas organizações de apoio ao empreendedor;
- d) Promover a sinergia e parceria entre empresas vinculadas ao programa, instituições de ensino e pesquisa, órgãos governamentais, associações de classe, agências de financiamento e mercado consumidor;
- e) Difundir junto à comunidade acadêmica, a cultura empreendedora e os modernos instrumentos de gestão;
- f) Oferecer às empresas incubadas assessorias gerenciais e técnicas, bem como



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

mecanismos de apoio à inovação e cooperação tecnológica;

g) Capacitar os empreendedores na utilização das tecnologias de gestão para que possam aumentar a competitividade de seus negócios e adotar novos processos de tomada de decisão.

4. CANDIDATOS ELEGÍVEIS

4.1. São consideradas elegíveis as propostas oriundas de:

a) Alunos de graduação e de pós-graduação da UFRB e de outras instituições de ensino superior pública e/ou privadas, desde que estejam associados com algum membro da comunidade acadêmica da UFRB, através de instrumentos de parceria público-privada;

b) Servidores públicos, na forma da lei, lotados no Estado da Bahia;

c) Docentes inativos e pesquisadores inativos da UFRB e de outras instituições de ensino superior pública e/ou privadas, desde que estejam associados com algum membro da comunidade acadêmica da UFRB, através de instrumentos de parceria público-privada;

d) Empreendedores da iniciativa privada, com sede no Estado da Bahia, através de instrumentos de parceria público-privada.

4.2. Para participar do processo de seleção não é necessário que a empresa esteja formalmente constituída como Pessoa Jurídica, mas, uma vez selecionado, o empreendedor tem o prazo de trinta (30) dias para fazê-lo.

4.3. Nos casos de propostas que necessitem fazer uso de infraestrutura física da UFRB, como laboratórios e áreas experimentais para o desenvolvimento de produtos e serviços, faz-se necessário a concordância formal do Centro de ensino e do responsável pelo laboratório, observando as regulamentações internas dos órgãos competentes da Universidade. Esse documento pode ter a forma de declaração, e precisará ser enviado juntamente com os demais documentos descritos no item 6 do presente edital.

5. DAS VAGAS

5.1. Serão disponibilizadas 03 (três) vagas por meio do presente **Edital suplementar**, do qual não haverá reservas específicas de vagas. As empresas selecionadas poderão ficar incubadas por 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período à vista das especificidades do projeto e mediante a aprovação do Conselho Diretor da SEIVA.

6. DAS DOCUMENTAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA A INSCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1. As inscrições para o Edital de incubação da SEIVA deverão conter os seguintes documentos:

a) Declaração de responsabilidade assinada por todos os membros da proposta (ANEXO 2 - Formulário F 02 – disponível no site da PPGCI: <http://www.ufrb.edu.br/ppgci>);

b) Submissão da proposta por meio de formulário (ANEXO 3 - Formulário F 03 – disponível no site da PPGCI: <http://www.ufrb.edu.br/ppgci>), o qual solicita o preenchimento das seguintes



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

informações: i) dos proponentes; ii) da empresa; iii) do plano de negócios; iv) do interesse na incubação;

- c) Currículo Vitae ou lattes dos empreendedores e/ou sócios;
- d) Cópia dos documentos pessoais dos empreendedores e/ou sócios (RG e CPF).

6.2. Caso o proponente já tenha constituído pessoa jurídica, e estando em funcionamento, deverá enviar, também, a cópia dos seguintes documentos:

- a) Contrato social;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

6.3. Caso a proposta ainda não possua inscrição no CNPJ, se selecionada, deverá apresentar o CNPJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade. Decorrido o prazo e efetivada a apresentação da inscrição no CNPJ, ocorrerá a assinatura do contrato de incubação.

6.4. Caso a proposta necessitar fazer uso de infraestrutura física da UFRB, como laboratórios e áreas experimentais para o desenvolvimento de produtos e serviços, é necessário enviar declaração ou documento que comprove a ciência da Unidade Acadêmica e do responsável pelo laboratório (ver item 4.3 do presente edital).

6.5. Depois de efetivada a seleção e divulgação dos resultados, na etapa de assinatura do contrato de incubação, no caso de empresa já constituída, esta deve apresentar a seguinte documentação à coordenação da SEIVA:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, caso se aplique;
- b) Comprovante de regularidade emitido pela Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, caso se aplique;
- c) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, caso se aplique;
- d) Comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, caso se aplique.

6.6. Propostas que não apresentarem a documentação exigida não serão homologadas. Os documentos e formulários deverão ser encaminhados, conforme orientação do item 7 do presente edital.

7. DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão realizadas entre os dias 08 de dezembro de 2021 e 05 de janeiro de 2022, impreterivelmente por e-mail.

7.2. O proponente responsável deverá providenciar a documentação exigida, conforme itens



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

6.1, 6.2, 6.3 e 6.4 do presente edital e o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$40.00 (quarenta reais) para realizar sua inscrição. Essa documentação deverá ser enviada em arquivo digital no formato PDF para o e-mail seiva@ppgci.ufrb.edu.br, constando no campo “assunto” EDITAL DE INCUBAÇÃO PARA A SEIVA. Os arquivos devem ser salvos separadamente e enviados no mesmo e-mail.

7.3. A taxa de inscrição é gerada seguindo os seguintes passos:

a) Acesse o link: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Insira os dados no formulário:

1. UG: 158092

2. Gestão: 26351

3. Nome da Unidade: Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (aparece automaticamente quando preenchida o código da unidade)

4. Código de recolhimento: 28832-2

5. Número de referência: 11010910

6. Competência: mês atual/ano atual (não é necessário digitar a barra)

7. Vencimento: (preencher com data do pagamento efetivo) – não pode ser posterior a 07/01/2022.

8. Contribuinte: Digitar seu CPF

9. Nome do contribuinte: digitar seu nome completo, sem abreviações

10. Valor principal: R\$ 40,00 (quarenta reais) (não é necessário digitar a vírgula)

11. Valor total: R\$ 40,00 (quarenta reais) (não é necessário digitar a vírgula)

12. Após o preenchimento dos campos, escolha a opção “Emitir GRU” para pagamento.

b) Salve o comprovante e anexe ao e-mail que será enviado para efetivar sua inscrição.

7.4. A coordenação responderá ao e-mail em até 72 (setenta e duas) horas úteis do recebimento. Caso não receba essa confirmação, favor entrar em contato com a coordenação através do telefone: (75) 99865-2795.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O Processo de Seleção será dividido em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª etapa de caráter eliminatório e a 2ª etapa de caráter eliminatório e classificatório.

8.2. Da 1ª ETAPA: PRÉ-SELEÇÃO – ANÁLISE DO PLANO DE NEGÓCIOS:

8.2.1. Com base nas informações fornecidas no Plano de Negócios e do cumprimento de todas as condições estabelecidas nos itens 6 e 7, a Coordenação de Seleção realizará uma pré-qualificação de caráter eliminatório, com base em critérios estabelecidos no item 9.1 do presente edital.

8.2.2. Passarão para a 2ª etapa, os candidatos que atingirem no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação total desta fase, sendo convocados somente esses para a etapa posterior.

8.2.3. A relação das propostas homologadas será divulgada no site da PPGCI



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

(<http://www.ufrb.edu.br/ppgci>).

8.3. Da 2ª ETAPA: APRESENTAÇÃO ORAL DO PLANO DE NEGÓCIOS E ENTREVISTA PESSOAL:

8.3.1. Os candidatos aprovados na etapa anterior serão submetidos à avaliação oral da proposta Plano de Negócios, perante Comissão Examinadora, composta por 02 (dois) consultores *ad hoc* designados pela PPGCI, que emitirão seus pareceres.

8.3.2. A apresentação pode ser realizada pelo responsável pelo envio da proposta ou este poderá indicar outro membro da equipe, sendo que apenas um dos membros fará a apresentação; os demais poderão participar do momento da apresentação como ouvinte e auxiliar nas respostas às arguições da banca. Esta avaliação consta de até 15 (quinze) minutos para apresentação, até 20 (vinte) minutos de perguntas sobre o plano e 10 (dez) minutos para entrevista pessoal sobre a experiência profissional descrita no Currículo Vitae ou Lattes e informações pertinentes para avaliação do perfil dos proponentes.

8.3.3. A critério da Comissão Examinadora, poderão ser solicitados outros pareceres técnicos de especialistas, a fim de dirimir eventuais dúvidas na avaliação de quaisquer dos critérios mencionados no Edital.

8.3.4. Da pontuação obtida nesta etapa, será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 70% (setenta por cento) da pontuação total.

8.3.5. É obrigatório o atendimento à data e horários estipulados e enviados para a apresentação da proposta. Caso estes quesitos não forem atendidos, a proposta será desclassificada do processo seletivo.

8.3.6. A 2ª ETAPA do processo de seleção, que trata da apresentação da proposta à uma banca de avaliação, será realizado no formato virtual (webconferência).

8.3.7. A banca de seleção, realizada por meio de webconferência, será gravada no formato de vídeo, que permitirá o atendimento às regras de sigilo constante no Edital, onde todos os membros da banca assim como da equipe da SEIVA, se comprometerão com o referido sigilo da proposta, mediante assinatura prévia de termo de sigilo e confidencialidade preparado pela CINOVA.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Na 1ª etapa, as propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

- 1) Do Perfil Empreendedor: Formação profissional; Formação acadêmica;
- 2) Da Gestão: Missão e visão, modelo de gestão, Organograma, Recursos disponíveis e necessários (humanos, técnicos, estrutura, parceiros);
- 3) Da Tecnologia: Descrição geral do produto/serviço (Descrição técnica, Características, Caráter de inovação, Diferenciais tecnológicos, Estágio de desenvolvimento, Previsão de



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

patente ou registro, Registros necessários ou Licenças).

4) Do Mercado: Descrição do mercado; Descrição do segmento de clientes; Descrição dos concorrentes; Descrição dos fornecedores; Estratégias de comunicação.

5) Do capital: Descrição das receitas e custos (viabilidade econômica)

6) Do interesse na incubação: Justificativa do interesse em participar da Incubação; Adequação e atendimento aos objetivos da Incubadora de Empresas SEIVA.

9.2. Da forma de Avaliação dos critérios da 1ª Etapa

9.2.1. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) a cada critério citado no item 9.1 deste edital e descritos no Barema do ANEXO I (que encontra-se disponível no site da PPGCI: <http://www.ufrb.edu.br/ppgci>).

9.2.2. A nota de cada critério será a média aritmética das notas conferidas pelos examinadores, com apenas 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

9.2.3. A nota final da proposta será a média aritmética das notas dos critérios citados, com apenas duas casas decimais, sem arredondamento.

9.2.4. Será reprovada a proposta que obtiver média geral inferior a 7 (sete) 70% (setenta por cento) da pontuação total desta fase.

9.3. Na 2ª etapa, serão avaliadas a apresentação oral do Plano de Negócios e a entrevista pessoal.

9.3.1. O plano de negócios será avaliado a partir da apresentação oral pelo proponente, devendo abordar obrigatoriamente os seguintes pontos: a Gestão; a Tecnologia, o Mercado e; o capital.

9.3.2. A entrevista pessoal será feita com base no plano de negócios e nas informações prestadas no Currículo Vitae ou Lattes.

9.4. Da forma de Avaliação dos critérios da 2ª Etapa

9.4.1. Cada membro da banca atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) na apresentação oral (defesa da Proposta), e nota de 0 (zero) a 10 (dez) na entrevista pessoal, com base nos critérios gerais estabelecidos no item 9.1 e 9.3 do presente edital, descritos no Barema do ANEXO I (que encontra-se disponível no site da PPGCI: <http://www.ufrb.edu.br/ppgci>).

9.4.2. A nota final da proposta será a média aritmética da nota atribuída por cada avaliador, com apenas 02 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

9.4.3. Será reprovada a proposta que obtiver média geral inferior a 7 (sete) ou 70% (setenta por cento) da pontuação total desta fase.

10. RESULTADO FINAL



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

10.1. O resultado final será a média aritmética das notas obtidas nas 1ª e 2ª etapas, sendo as propostas classificadas pela ordem decrescente da pontuação total.

10.2. No caso das propostas aprovadas com a mesma média geral, terá prioridade, para efeito de classificação, a que tiver, pela ordem, maior nota nos critérios 1 e 3 que constam no item 9.1.

10.3. O resultado final será divulgado no site da PPGCI (<http://www.ufrb.edu.br/ppgci>).

10.4. Após publicação do resultado pela Comissão Examinadora, os aprovados serão notificados, por ordem de classificação.

11. ENTREGA DE DOCUMENTOS

11.1. Os candidatos selecionados no processo seletivo devem entregar uma cópia dos seguintes documentos:

I - Pessoa Física (De todos os sócios da futura empresa)

- a) Curriculum Vitae ou Lattes
- b) Cópia do CPF
- c) Cópia da cédula de Identidade
- d) Certidão Negativa de CPF
- e) Comprovante de Residência

II- Pessoa Jurídica:

- a) Contrato Social e a última atualização ou Estatuto;
- b) Comprovante de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados:
 - 1) Secretaria da Receita Federal;
 - 2) Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 3) Secretaria de Finanças Municipal.
- c) Cartão atualizado do CNPJ;
- d) Cadastro de Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- e) Regularidade relativa à Seguridade Social (FGTS e INSS);
- f) Demais documentos exigidos conforme o ramo/natureza do empreendimento.

11.2. Após a verificação dos documentos, somente se todos esses estiverem regulares é que a empresa será chamada efetivamente para ocupação da vaga.

11.3. A não apresentação dos documentos implicará na perda definitivamente da vaga, e será convocada a próxima empresa classificada

12. COMO FUNCIONA O PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

12.1. Do funcionamento do Programa de Incubação



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

12.1.1. Uma vez aprovado, o empreendedor deve ficar atento às seguintes informações:

- 1) Formalização / criação da empresa: os empreendedores têm 30 (trinta) dias para constituir legalmente a empresa;
- 2) Tempo de Incubação: o Contrato de Incubação tem a vigência de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, à vista das especificidades do projeto, mediante a aprovação do Conselho Diretor da SEIVA;
- 3) Custos da Incubação: Das empresas participantes do Programa de Incubação é cobrada uma taxa mensal de serviços, que deve ser paga até o dia 10 (dez) de cada mês, sendo esta taxa, durante os primeiros seis meses, no valor de R\$30,00 (trinta reais) e a partir do sétimo mês, R\$ 80,00 (oitenta reais). A referida taxa é usada para cobrir os gastos com a manutenção da Incubadora.

12.1.2. No caso de utilização de serviços específicos prestados pela SEIVA, os custos destes serão apurados com base nas solicitações efetuadas por cada empresa incubada e poderão ser cobrados à parte do valor da taxa mensal de serviços.

12.2. Do Desligamento da Empresa Incubada

12.2.1. O desligamento da empresa incubada ocorrerá quando:

- a) Vencer o prazo estabelecido no CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO. Informações sobre este contrato podem ser obtidas no Regimento Interno da SEIVA;
- b) Houver desvio dos objetivos;
- c) Houver insolvência da empresa incubada;
- d) O empreendimento apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da SEIVA ou da UFRB;
- e) Apresentar riscos à idoneidade da empresa incubada, da SEIVA ou da UFRB;
- f) Houver infração a quaisquer das cláusulas do CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPARTILHADO DE INCUBAÇÃO;
- g) Houver uso indevido de bens e serviços da UFRB;
- h) Houver iniciativa da empresa incubada, da SEIVA ou da UFRB, devidamente fundamentada e comprovada para o desligamento, por decisão do Conselho Diretor da SEIVA;
- i) Indicadores de avaliação forem considerados incoerentes com o Plano de Negócios.

13. APOIO OFERECIDO PELO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DA SEIVA

13.1. O Programa de Incubação da SEIVA oferece suporte administrativo e operacional, tais como:

- I. Instalações físicas: direito de utilização da Incubadora, que será exercido de forma compartilhada, como contrapartida à cessão de uso remunerada, compreendendo:
 - a. A cessão, em caráter temporário e, ou, provisório, do direito de uso de área física e equipamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos de negócios, de acordo com a disponibilidade da Incubadora, estabelecida em contrato de cooperação;
 - b. Direito de uso dos serviços das áreas comuns da Incubadora como: copa/cozinha,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

salas de reunião e treinamento, recepção, rede de internet;

- c. Gerência de condomínio: limpeza, manutenção e segurança das instalações físicas de uso comum.

II. Serviços básicos: utilizados e mantidos de forma compartilhada, como orientação básica sobre disponibilidade e formas de acesso aos recursos complementares da UFRB, facilitando a interação efetiva com a Universidade e outras entidades de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento.

III. Serviços complementares poderão ser custeados pelas empresas vinculadas e/ou subsidiados pelos parceiros, compreendendo:

- a. Cadastro em instituições parceiras do movimento de incubadoras de empresas de base tecnológica;
- b. Assessoria de comunicação e imprensa; (divulgação em jornais de C&T e em todos meios de comunicação espontâneos, clipping dirigido);
- c. Cooperação e informação de outros Centros de Pesquisas e outras entidades integrantes do Programa ou não, conforme critérios preestabelecidos em Convênio;
- d. Cursos, seminários e palestras nas áreas técnicas, administrativas e mercadológicas, ministrados por profissionais convidados;
- e. Acompanhamento e orientação para participação coletiva em feiras, rodada de negócios, missões comerciais e atividades afins;
- f. Auxílio para a busca de financiamento e cadastramento em órgãos governamentais;
- g. Assessoria em publicidade e marketing;
- h. Orientação para enquadramento do produto em legislações específicas;
- i. Consultorias nas áreas jurídica, financeira, mercadológica, administrativa e de tecnologias de gestão;
- j. Outros serviços necessários, quando solicitados pelas empresas e considerados pertinentes pela Incubadora.

13.2. A Coordenação da Incubadora tem como missão permanente ampliar o portfólio de serviços colocados à disposição dos empreendedores, refletindo seus interesses e suas necessidades coletivas. Os serviços complementares serão custeados pelos usuários ou na medida do possível, buscar-se-á o patrocínio e/ou subsídio, pelo menos parcial, para os serviços complementares, particularmente entre as instituições parceiras da Incubadora.

13.3. A continuidade das empresas na SEIVA e sua certificação ao término do período de Incubação estão condicionadas à participação em cursos e palestras promovidos no decorrer do processo de incubação. A continuidade do Programa de Capacitação poderá ser definida pela análise semestral do perfil e necessidade do grupo de empresas incubadas e em geral poderão ser abordados os seguintes temas:

- a) Estratégia de Marketing e Comercialização;
- b) Elaboração de Projetos;
- c) Gestão do Conhecimento;
- d) Gestão de Pessoas;
- e) Gestão da Produção;



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

- f) Gestão Comercial;
- g) Gestão Financeira;
- h) Logística;
- i) Empreendedorismo e Inovação;
- j) Propriedade Intelectual, dentre outros.

13.4. As atividades constantes no item 13 serão desenvolvidas de forma virtual, podendo haver ações realizadas presencialmente à critério da incubadora e das condições restritivas estabelecidas durante o período que perdurar esta etapa, levando-se em consideração o estado de excepcionalidade ocasionado pela pandemia da COVID-19.

14. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	08/12/2021
Data de início de submissão de propostas para incubação	08/12/2021
Data final para recebimento de propostas para incubação	05/01/2022
Divulgação das Inscrições Homologadas	06/01/2022
Prazo de recurso quanto à homologação das inscrições	06/01/2022 a 09/01/2022
Resultado dos recursos à homologação das inscrições	10/01/2022
Resultado da 1ª ETAPA - Análise do Plano de Negócios	14/01/2022
Prazo de recurso quanto ao Resultado da 1ª ETAPA	14/01/2022 a 17/01/2022
Resultado dos recursos quanto ao Resultado da 1ª ETAPA	18/01/2022
Apresentação Oral do Plano de Negócios e Entrevista Pessoal	19/01/2022
Divulgação do resultado preliminar	20/01/2022
Prazo de recurso quanto ao resultado preliminar	20/01/2022 a 23/01/2022
Homologação do resultado final (após recursos)	24/01/2022
Entrega da documentação para a assinatura do Termo de Participação no Programa de Incubação	25/01/2022 a 25/02/2022

14.1. As datas apresentadas no quadro acima referem-se apenas às estimativas e poderão



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

sofrer ajustes a depender do número de projetos recebidos.

15. DOS RECURSOS

15.1. Serão admitidas interposições de recursos relativo às fases de publicação das inscrições homologadas, do resultado da 1ª ETAPA e do resultado preliminar, desde que o instrumento original seja submetido pelo(a) interessado(a) ao e-mail seiva@ppgci.ufrb.edu.br, e desde que também seja recebido dentro do prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de publicação da fase específica do processo seletivo de que tratar o recurso pretendido, com o recebimento do pedido devidamente formalizado pela PPGCI. A Comissão Técnica julgará os recursos que forem recebidos e informará o(s) resultado(s) da(s) análise(s) ao(s) interessado(s) via Comunicado Oficial e, havendo deferimento de pedidos, os resultados retificados serão publicados no site da PPGCI (<http://www.ufrb.edu.br/ppgci>).

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Para informações adicionais, entre em contato com a SEIVA/UFRB ou acesse o site da PPGCI:

Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Recôncavo - SEIVA Universidade Federal do Recôncavo da Bahia Endereço: Rua Rui Barbosa, 710, Centro, CEP: 44380-000, Cruz das Almas/BA Telefone: (75) 99865-2795 E-mail: seiva@ppgci.ufrb.edu.br Site: www.ufrb.edu.br/ppgci

17. ORIENTAÇÕES FINAIS

17.1. O proponente do projeto, ao mesmo tempo em que aceita as condições estabelecidas neste Edital, responsabiliza-se por todas as informações contidas em sua inscrição, permitindo que a UFRB, a qualquer tempo, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

17.2. Todas as informações recebidas dos candidatos são tratadas como confidenciais pela Incubadora.

17.3. A PPGCI poderá revogar a proposta do candidato aprovado caso não haja o cumprimento de suas obrigações dentro dos prazos estipulados no presente edital.

17.4. A critério da Incubadora podem ser selecionados candidatos cuja admissão fique condicionada ao surgimento de uma nova vaga.

17.5. Em qualquer fase do processo de seleção, a Incubadora pode se fazer representar por seus gestores ou por consultores.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação

17.6. As questões referentes à propriedade intelectual seguem as normas da UFRB e são conduzidas pela Coordenação de Criação e Inovação da PPGCI.

17.6.1. As questões de propriedade intelectual inerentes aos produtos, processos e serviços gerados exclusivamente pelo empreendimento incubado são de propriedade e de inteira responsabilidade do mesmo, podendo a CINOVA atuar como orientadora, caso consultada.

17.7. A relação dos selecionados é homologada pela PPGCI.

17.8. Os casos omissos neste Edital são resolvidos com base na Resolução da Incubadora, permanecendo a omissão, pela Reitoria da Universidade.

17.9. O presente Edital pode ser revogado e o recebimento de propostas cancelado a qualquer tempo, por conveniência administrativa, sem qualquer obrigação de reparação de danos aos inscritos.

Cruz das Almas, 08 de dezembro de 2021

Profa. Dra. Soraia Barreto Aguiar Fonteles
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação em Exercício